PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

DECRETO Nº 5.254, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
Prorroga o afastamento de servidores municipais de suas atividades laborais nos termos do Decreto nº 5.222, de 14 de maio de 2020, conforme se especifica.

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando a necessidade de conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como o disposto no Decreto Estadual nº 65.143, de 21 de julho de 2020, que estendeu a medida de quarentena no âmbito do Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º – O afastamento concedido nos termos do artigo 1º do Decreto nº 5.222, de 14 de maio de 2020, **fica prorrogado até 15 de setembro de 2020.**

Parágrafo único: Excepcionalmente em razão da necessidade do serviço, aos servidores afastados nos termos do caput deste artigo poderão ser solicitadas atividades pelas respectivas chefias.

Art. 2º – Mantém-se inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.222, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matão, aos 31 de agosto de 2020.

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI
Prefeito Municipal